

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.823 de 03 de julho de 1972

Autoriza expropriação de terreno, retificação de escritura e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a expropriar de Eugênio Baccichina e s/ mulher, a área de 945 metros quadrados, necessária à abertura de ruas no loteamento denominado Jardim Bela Vista, de propriedade da Municipalidade.

Artigo 2º - Fica, igualmente, autorizada a retificar a escritura de desapropriação amigável, de 26 de novembro de 1968, das notas do Tabelião de Cordeirópolis, livro 25, folhas 81, em que figuram como expropriados Eugênio Baccichina, sua mulher e Outros.

Artigo 3º - Pela área a ser expropriada, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pagará Cr\$0,80-(oitenta centavos), por metro quadrado, que corresponde ao preço pago pela escritura anterior, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data da escritura a que se refere o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos expropriados Eugênio Baccichina e s/ Mulher, a importância de Cr\$1.212,80 - (um mil, duzentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, contados a partir de 26 de novembro de 1968, que corresponde à diferença entre a área expropriada e a importância que os expropriados, por eugênio, receberam a mai na escritura a que se refere o artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros), que será assim classificado:

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.3 - Divisão de Obras e Conservação

4110.94 - Obras Públicas

Abertura de vias públicas no Lotea-

mento Jardim Bela Vista Cr\$2.000,00

Artigo 6º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior, será coberto com o produto da arrecadação a que se refere o artigo 4º da presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 03 de julho de 1972.

TELEFORO SANCHEZ FELIX

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de julho de 1972.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário